

06	CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - CASA DE ACOLHIDA SÃO PEDRO	Baixo Guandu	2024-2GG9G
07	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PENHA	Cachoeiro de Itapemirim	2024-7ZHK2
08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DOMINGOS MARTINS	Domingos Martins	2024-NJP12
09	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - SÃO JOSÉ DO CALÇADO	São José do Calçado	2024-114PX
10	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE IBATIBA	Ibatiba	2024-VSDPL
11	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ	Jaguaré	2024-7CG53
12	ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER	Mimoso do Sul	2024-FQVFJ
13	APAE - GOVERNADOR LINDENBERG	G. Lindenberg	2024-Z8Q79
14	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUIA BRANCA	Águia Branca	2024-098ZV
15	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE MONSENHOR ALONSO	Vitória	2024-P8BF9
16	INSTITUTO GÊNESIS	Vitória	2024-SWWKN
17	APAE - BAIXO GUANDU	Baixo Guandu	2024-JWL88
18	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SOORETAMA - ADS	SOORETAMA	2024-39CRF

Protocolo 1400468**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 652, de 12 de setembro de 2024****Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do IGD - SUAS no Exercício 2024.**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 389ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2024, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Lei nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao

aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação para a utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS no Exercício 2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à execução das ações relacionadas no Anexo Único.

Vitória, 12 de setembro de 2023,
CARLOS AJUR CARDOSO COSTA
Presidente do Conselho Estadual de
Assistência Social - CEAS/ES

ANEXO ÚNICO

Nº	Aplicação	Descrição	Total
1	Diárias e Passagens	Pagamento de diárias e passagens para a participação dos trabalhadores do SUAS em eventos, apoio técnico, monitoramento, visita técnica e outros.	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Protocolo 1400471**Portaria Nº 109-S, de 13 de setembro de 2024. Aprova a alteração da Norma de Procedimento SETADES Nº 010, referente a celebração, execução e prestação de contas de parcerias da SETADES com Organizações da Sociedade Civil sem chamamento público.**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Norma Procedimento SETADES Nº 010, referente ao planejamento, celebração e prestação de contas de parcerias da SETADES com Organizações da Sociedade Civil que passa a vigorar com nova redação integral e a ser referente celebração, execução e prestação de contas de parcerias da SETADES com Organizações da Sociedade Civil sem chamamento público.

Art. 2º A nova Norma Procedimento SETADES Nº 010, 6ª versão, será disponibilizada, na íntegra, nas páginas eletrônicas da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (www.setades.es.gov.br) e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 13 de setembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 1400773